



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 10/04/2012 às 18h50

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 564

00026

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 10.04.2012

Proposição Medida Provisória nº 564/2012
--

Autor Dep. Rubens Bueno				nº do prontuário
1 Supressiva	2. X Substitutiva	3. Modificativa	4. () Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

No parágrafo 2º do art. 7º-A, da Medida Provisória nº 2157-5, de 2001, de que trata o art. 6º da Medida provisória nº 564, de 2012, onde se lê "FDNE", leia-se "FDA".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa, tão somente, corrigir erro material do texto da MP. O art. 5º trata de investimentos no nordeste do País e das atribuições da SUDENE e do FDNE, todavia, o art. 6º trata de investimentos na região NORTE e, conseqüentemente, da atuação da SUDAM e do FDA. O FDNE não pode atuar no norte brasileiro, apenas no nordeste e demais regiões de competência da SUDENE.

Diante do flagrante equívoco material, solicito que esta emenda seja aprovada com vistas a saná-lo.

Sala da Sessão, em de abril de 2012.


Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR

